

CIRCULAR SEGURO DESPORTIVO ÉPOCA 2016/2017

Para conhecimento e divulgação, resumem-se abaixo os aspetos relevantes de seguro associado aos agentes desportivos que se pretendam filiar na Federação Portuguesa de Atletismo na época 2016/2017.

- 1. Abrangência:** Seguro obrigatório para todos os agentes desportivos (praticantes, treinadores, juizes, dirigentes e outros agentes) inscritos na FPA, federação desportiva dotada de utilidade pública desportiva.
- 2. Seguros desportivos FPA para a época 2016/2017:** O agente desportivo pode optar, no ato de inscrição, por subscrever a apólice de seguro desportivo obrigatório **"CLASSIC"** (com as coberturas obrigatórias previstas na Lei) ou a Apólice de seguro desportivo **"PREMIUM"** (com coberturas adicionais, que a FPA recomenda)

	Apólice "CLASSIC" N.º PA13AH0373	Apólice "PREMIUM" N.º PA13AH0372
	Apólice nos termos exatos do DL 10/2009 de 12 de janeiro, com as coberturas obrigatórias: INCLUI: Apenas o ACIDENTE, acontecimento fortuito, súbito, violento, devido a causa exterior e estranha à vontade da "Pessoa Segura" e que nesta origine lesões corporais medicamente comprovadas, aquando da atividade segura. EXCLUI: Toda a lesão derivada da prática desportiva, como sejam os processos degenerativos que não tenham a sua causa num evento fortuito, externo, violento e súbito.	Apólice com coberturas para além do previsto no Seguro Desportivo Obrigatório: INCLUI: ▪ O ACIDENTE (ver apólice "Classic") e ▪ As lesões corporais devidas a traumatismos continuados ou sobrecargas de esforços inequivocamente relacionados com a prática de atletismo (exemplos. rotura muscular, entorse, contusão causa externa, contratura muscular, micro rotura, distensão muscular, pubalgia, movimentos incorretos que originem lesão, lombalgias, inflamações, tendinites, entre outros)
Época desportiva FPA 2016/2017	Compreendida entre 1 de novembro 2016 a 15 de outubro de 2017	
Companhia de seguros	AIG Europe Limited – Sucursal em Portugal Morada: Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa - Contribuinte: 980051070 Telefone: (+351) 21 330 3360 / Fax: (+351) 21 316 0852 Linha Telefónica AIG para Sinistros: 21 330 3376	
Mediador	AON Portugal – Corretores de Seguros, S.A. Av. da Liberdade, 249 - 2º - 1250-143 Lisboa - Contribuinte: 500946728 Telefone: (+351) 21 000 1000 / Fax: (+351) 21 004 4514	
Prémios anuais (em Euros)		
Praticantes – Benjamim	2,45	2,80
Praticantes – Infantil	4,10	4,80
Praticantes – Iniciado	6,47	7,50
Praticantes – Juvenil	7,20	8,30
Praticantes – Junior	12,86	13,40
Praticantes – Senior	16,90	18,40
Praticantes – Veterano	16,90	18,40
Dirigente, Treinador, Juiz e outros	6,00	7,00
Coberturas e capitais seguros – Valores em Euros		

Morte ou invalidez permanente	27.087,00	27.087,00
Despesas de tratamento e repatriamento	4.335,00	4.335,00
Despesas de funeral	5.000,00	5.000,00
Benefício monetário para sinistros graves	Até 100.000,00	Até 100.000,00
Morte súbita durante prática desportiva (não cumulável)	27.087,00	27.087,00
Franquia (por sinistro, para despesas de tratamento e repatriamento) – Valores em Euros		
Franquia	85,00	85,00

- Condições Gerais das Apólices “Classic” e “Premium”** – Ver condições publicadas no site da FPA
- Participação de Sinistro – Formulário** – Ver formulário publicado no site da FPA
- Manual de Procedimentos em caso de sinistro** – ver Manual, publicado no site da FPA

Linha Telefónica AIG para Sinistros: 21 330 3376

Resumo (procedimentos de participação de sinistro):

Nos 8 (oito) dias imediatos à ocorrência do sinistro, remeter a participação (formulário próprio - ponto 4.), devidamente:

- Preenchida
- Assinada pelo Sinistrado (ou seu Encarregado de Educação, sendo menor)
- Certificada pela respetiva Associação Distrital/Regional na qual se inscreveu na FPA

Esta participação deverá ser remetida para:

- sinistros.aigportugal@aig.com
Cc: sinistros.fpa@aon.pt

Situação de Urgência:

- Deverá o sinistrado ser de imediato encaminhado para o Banco de Urgência do Hospital mais próximo, indicando no respetivo registo de entrada que se trata de um acidente desportivo coberto pela Apólice da AIG EUROPE LTD SUCURSAL EM PORTUGAL, cujo número identificará.
- Ultrapassada a situação de urgência, deverá o sinistrado apresentar-se nos Serviços Médicos Convencionados da Seguradora da área respetiva, devendo ser sempre portador de uma fotocópia da participação de sinistro devidamente certificada pela respetiva Associação Distrital/Regional na qual se inscreveu na FPA, respetivo documento de identificação pessoal (CC/BI), bem como do relatório médico dos Serviços de Urgência do Hospital a que recorreu.
- Urgências cirúrgicas: Nos casos em que, o praticante ou outro agente desportivo segurado sofra uma situação de fratura ou um bloqueio completo do joelho e seja intervencionado cirurgicamente fora de estabelecimento hospitalar estatal, será sempre obrigatória a apresentação dos exames radiológicos pré e pós-operatórios, nos casos de fraturas e do registo vídeo nos casos de bloqueio completo do joelho, corrigidos artroscopicamente.

Situação que não envolva urgência:

- Nestes casos, deverá o sinistrado ser encaminhado para a Rede de Prestadores Convencionados da área respetiva, fazendo-se acompanhar por fotocópia da participação de sinistro devidamente certificada pela respetiva Associação Distrital/Regional na qual se inscreveu na FPA, bem como respetivo documento de identificação pessoal (CC/BI).

Notas importantes:

- O pagamento das despesas a efetuar com a assistência médica aos sinistrados pelos Hospitais estatais é efetuado diretamente pela AIG EUROPE LTD SUCURSAL EM PORTUGAL aos próprios, emitindo-se posteriormente o reembolso da franquia caso não haja seguimento em rede convencionada.
- O pagamento das despesas a efetuar com a assistência médica aos sinistrados pelos Prestadores de Serviços de Saúde da Rede Convencionada, será efetuado diretamente pela AIG EUROPE LTD SUCURSAL EM PORTUGAL aos próprios líquidos do valor da franquia que deverá ser liquidada pelo sinistrado ao prestador.
- Qualquer ato médico incluindo sessões de fisioterapia e exames complementares de diagnóstico fora do quadro clínico de urgência e dos Serviços Clínicos da Seguradora, só será considerada e comparticipada desde que a mesma tenha sido previamente aprovada pelos Serviços Médicos da AIG EUROPE LTD SUCURSAL EM PORTUGAL. Nesta situação, a Seguradora procederá ao respetivo reembolso, líquido da franquia, limitado ao valor do custo do ato que a Seguradora suportaria se a mesma tivesse sido efetuada nos seus Serviços Clínicos.
- Na ausência de rede médica convencionada na área de residência da pessoa segura, a Seguradora reencaminha os sinistrados para o Prestador mais próximo.

O descrito no presente documento não dispensa a consulta integral da respetiva apólice de seguro e ao manual de procedimentos em caso de sinistro.

6. Rede de clínicas convencionadas da AIG – Ver documento, publicado no site da FPA

7. Regras para aceitação de Seguro desportivo obrigatório de Grupo cujo tomador seja um Clube filiado na FPA ou Associação Distrital/Regional

- 7.1. A FPA recomenda a subscrição de uma das 2 apólices de seguro de grupo contratadas pela FPA (preferencialmente a “Premium”, com maior eficácia dado que a sua cobertura é mais abrangente), garantindo-se desta forma que todos os filiados usufruem de um seguro com um valor de prémio competitivo e com condições certificadas face ao determinado na Lei.
- 7.2. O agente desportivo que se pretenda inscrever na FPA (praticante, treinador, juiz, dirigente ou outro), poderá optar pela subscrição (a indicar expressamente no formulário de inscrição):
 - (a) De um dos seguros da apólice de grupo FPA (ver ponto 2 acima – Seguro “CLASSIC” ou Seguro “PREMIUM”)
 - (b) De um seguro de grupo cujo tomador seja o Clube, se for praticante, treinador ou dirigente desse clube
 - (c) De um seguro de grupo cujo tomador seja a Associação Distrital/Regional, por onde se inscreve como filiado na FPA
 - (d) De uma apólice de seguro particular, que contrate diretamente

7.3. As apólices referidas nas alíneas b) a d) do ponto 7.2. acima, estão condicionadas à prévia certificação pelos serviços da FPA, i.e., validação se o seguro proposto cumpre o determinado no DL 10/2009 de 12 de janeiro, sem o qual os pedidos de inscrição/filiação não poderão ser aceites pela FPA. O pedido de certificação deve ser solicitado pela Associação junto da FPA, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Condições Gerais da Apólice
- Condições Particulares da Apólice (incluindo as coberturas, capitais seguros e eventuais franquias aplicáveis)
- Eventuais Atas Adicionais da Apólice

Os documentos acima referidos devem fazer menção:

- Que os capitais seguros serão atualizados automaticamente, em janeiro de 2016, caso sejam inferiores aos valores a determinar em portaria governamental (seguro desportivo obrigatório).
- Indicação expressa do período de vigência da apólice, que cubra no mínimo a época desportiva da FPA (ver ponto 2 acima);

Posteriormente, sempre que requerido pela FPA, a Associação deverá enviar aos serviços da FPA:

- A listagem nominal dos atletas seguros
- O comprovativo do pagamento do prémio do seguro pelo período contratado

7.4. Não será aceite a adesão às apólices disponibilizadas pela FPA apenas para determinados escalões/agentes desportivos (ex. subscrever a apólice FPA para benjamins e infantis, e subscrever a apólice da Associação para outros escalões e agentes).

Linda-a-Velha, 11 de Outubro de 2016

Direção da Federação Portuguesa de Atletismo